



# **Município de Paulo Frontin**

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 034/2013**  
**De 27 de agosto de 2013.**

**Institui o horário de trabalho aos motoristas do transporte escolar municipal e dá outras providências.**

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 85, I e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de trabalho para os motoristas do Transporte Escolar Municipal em 40 horas semanais.

**Art. 2º** - As 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em dois períodos assim distribuídos:

- a) Primeiro período das 6 (seis) horas às 10 (dez) horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira;
- b) Segundo período das 11(onze) horas e 30 (trinta) minutos às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

**Art. 3º** - O Controlador Interno poderá expedir instruções complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto, em especial no que diz respeito ao controle da frequência e do cumprimento da carga horária estabelecida.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2013.

**JAMIL PECH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**